



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 480

QUE AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para reforma dos prédios das Escolas Estaduais existentes no município de Pratinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão contabilizadas no Departamento de Educação nas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 03 de julho de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis